



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 691

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 691

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.509, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2019, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.247, de 24 de janeiro de 2019, na importância de R\$ 224.171,66 (duzentos e vinte e quatro mil cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
521	020604	27.811.0021.1039	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	224.171,66
TOTAL GERAL					224.171,66

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de convênio firmado com o Estado por intermédio da Casa Civil.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.236, de 03 de julho de 2018) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender às disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de janeiro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 28/01/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 691

Página 3 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.510, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2019, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.248, de 24 de janeiro de 2019, na importância de R\$ 49.579,40 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
522	020602	15.451.0018.1029	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	49.579,40
TOTAL GERAL					49.579,40

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro de contrato de repasse firmado com a União por intermédio do Ministério das Cidades.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.236, de 03 de julho de 2018) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender às disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de janeiro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 28/01/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 691

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.511, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2019, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.249, de 24 de janeiro de 2019, na importância de R\$ 40.853,84 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
523	020604	27.811.0021.1039	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.853,84
TOTAL GERAL					40.853,84

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de contrato de repasse firmado com a União por intermédio do Ministério do Esporte.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.236, de 03 de julho de 2018) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender às disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de janeiro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 28/01/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 691

Página 5 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.512, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2019, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.250, de 24 de janeiro de 2019, na importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
524	020402	10.302.0012.2028	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	72.000,00
TOTAL GERAL					72.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
197	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-72.000,00
TOTAL GERAL					-72.000,00

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.236, de 03 de julho de 2018) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender às disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de janeiro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 28/01/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 691

Página 6 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.513, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2019, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.251, de 24 de janeiro de 2019, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
525	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro de recursos do Incremento Temporário do MAC, transferido pela União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, ao final do exercício anterior.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.236, de 03 de julho de 2018) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender às disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de janeiro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 28/01/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 691

Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.514, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2019, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.252, de 24 de janeiro de 2019, na importância de R\$ 210.841,74 (duzentos e dez mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
526	020502	12.365.0014.1021	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.841,74
TOTAL GERAL					210.841,74

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de convênio firmado com o Estado por intermédio do FDE.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.236, de 03 de julho de 2018) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender às disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de janeiro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 28/01/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 691

Página 8 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.515, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2019, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.253, de 24 de janeiro de 2019, na importância de R\$ 147.812,37 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
527	020604	27.811.0021.1039	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	147.812,37
TOTAL GERAL					147.812,37

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro de recursos de contrato de repasse firmado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.236, de 03 de julho de 2018) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender às disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de janeiro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 28/01/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 691

Página 9 de 10

Portarias

PORTARIA Nº 4.011, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor do Termo de Colaboração a ser celebrado com a entidade sem fins lucrativos "Lar São Vicente de Paulo", em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e Lei Municipal nº 2.256, de 24 de janeiro de 2019.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor do Termo de Colaboração que será celebrado com a entidade sem fins lucrativos "Lar São Vicente de Paulo", em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Lei Municipal nº 2.256/2019.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo Colaboração será composta pelos seguintes membros:

I – Karina de Oliveira Santos, CPF nº 273.236.878-45, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Assistente Social;

II – Cristiane Fim de Carvalho Figueira, CPF nº 339.942.988-65, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Psicólogo; e

III – Lindonice Rosa de Oliveira, CPF nº 109.475.048-42, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. O Gestor do Termo de Colaboração será a servidora pública municipal Patrícia de Almeida Custódio, CPF nº 334.313.328-03, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Valentim Gentil, 28 de janeiro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 28/01/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 4.012, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor do Termo de Colaboração a ser celebrado com a entidade sem fins lucrativos "Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga", em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e Lei Municipal nº 2.257, de 24 de janeiro de 2019.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor do Termo de Colaboração que será celebrado com a entidade sem fins lucrativos "Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga", em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Lei Municipal nº 2.257/2019.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 691

Página 10 de 10

do Termo Colaboração será composta pelos seguintes membros:

I – Rosana Cristina dos Santos Segura, CPF nº 260.707.388-02, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Assistente Social;

II – Grazielle Neris de Carvalho, CPF nº 217.905.938-83, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário; e

III – Neusa Vicente, CPF nº 065.889.828-01, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 3º. O Gestor do Termo de Colaboração será a servidora pública municipal Elaine Teixeira Barbosa Simonato, CPF nº 323.254.778-86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeada atualmente como Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Valentim Gentil, 28 de janeiro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 28/01/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais